



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.372, DE 05 DE ABRIL DE 2.010.

Proj. Lei nº 022/2.010 – Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei nº. 4.680, de 21 de Setembro de 2.005 que dispõe sobre propaganda e publicidade ao ar livre para evitar a poluição visual no Município de Assis.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei nº 4.680, de 21 de Setembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

.....  
*"Art. 3º - A partir desta Lei, a fixação e veiculação de publicidade e propaganda ao ar livre, no Município de Assis, somente poderá ser feita por empresa cadastrada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desde que explore especificadamente a atividade de publicidade e propaganda.*

**Art. 2º** - O artigo 4º e seu § 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*"Art. 4º - A partir desta Lei a fixação de letreiros e anúncios ou quaisquer outros processos de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos do Município deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

*§ 1º - As autorizações para publicidade e propaganda somente serão expedidas pela Secretaria de Meio Ambiente, quando satisfeitas as seguintes exigências:*

- a.....
- b.....
- c....."

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Abril de 2010.

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Abril de 2010.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"